01/2011 EXTENSÃO A QUALQUER TEMPO

EDITAL Nº 01/2011

EXTENSÃO A QUALQUER TEMPO

CHAMADA DO PROGRAMA DE APOIO A EXTENSÃO DA UDESC

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com base nas Resoluções nº 023/93 e 196/2006 CONSUNI e 145/1992 e 146/1992 CONSEPE, com vistas à chamada ao Edital 01/2011, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade, resolve baixar o presente Edital:

1. Da inscrição e da tramitação

- **1.1** Os professores efetivos e os técnicos administrativos, com formação superior, que pretendem desenvolver Ações de Extensão deverão se inscrever nas Direções de Extensão de seus Centros, em formulário próprio disponível no site http://sigproj.mec.gov.br, Sistema de Informação e Gestão de Projetos do MEC.
- **1.2** Poderão participar deste edital, todas as Ações de Extensão, que estiverem dentro da Política Extensionista da UDESC e vinculadas às Áreas Temáticas.
- **1.3** Os Diretores de Extensão, em seus respectivos Centros, bem como o Coordenador de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade prestarão informações pormenorizadas aos interessados.
- **1.4** Os Diretores de Extensão deverão encaminhar à PROEX as Ações de Extensão, já aprovadas, recomendadas pela Comissão de Extensão e homologadas pelo Conselho de Centro.
- **1.5** Aprovação final será do Comitê de Extensão após instrução técnica da Coordenadoria de Extensão da PROEX.

2. Da carga horária e vigência das Ações

2.1 As Ações de Extensão deste Edital deverão ter

- vigência entre os meses de março de 2011 a dezembro de 2011.
- **2.2** Os professores efetivos na UDESC poderão alocar carga horária em Ações de Extensão, conforme a resolução de ocupação docente em vigor e a Política de Extensão.
- técnicos administrativos, 2.3 Osformação superior, que coordenarem Ações de Extensão participarem de alocar máximo poderão no horas semanais de acordo resolução com a 196/2006 CONSUNI, artigo 31.
- **2.4** As Ações de Extensão a serem coordenadas por técnicos administrativos com formação superior dos Centros e Reitoria deverão adotar os trâmites em conformidade com o que dispões no artigo 24 da resolução 196/2006- CONSUNI:

elaboração Após aprovação pelo(s) а e de Extensão departamento(s), as Ações serão encaminhadas, para abertura de processos, ao Diretor de Extensão do respectivo Centro, dará que continuidade trâmite, encaminhando ao processo(s) para análise e parecer da Comissão de Extensão e, após, para aprovação final do Conselho de Centro.

3. Do acompanhamento e avaliação das ações

- **3.1** Cada Ação terá seu desenvolvimento centrado no cumprimento das metas estabelecidas e acompanhado pelo órgão de lotação do seu Coordenador e pelas Direções de Extensão, através de um relatório final.
- **3.2** O relatório parcial será solicitado caso a ação de extensão tenha duração superior ou igual a dez meses. Os responsáveis pelas ações de extensão deverão apresentar os relatórios parciais à Direção de Extensão e, posteriormente, serão submetidos à avaliação da Comissão de Extensão do Centro.

- **3.3** Os Coordenadores das Ações deverão apresentar o Relatório Técnico Final até, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após a data de conclusão da Ação de Extensão na Direção de Extensão já aprovado pelo Departamento para ser analisada pela Comissão de Extensão do Centro.
- **3.4** Os responsáveis pelas Ações de Extensão deverão apresentar relatórios finais para a Direção de Extensão que posteriormente serão submetidos à avaliação da Comissão de Extensão

4. Dos critérios de seleção e complementação da Avaliação, conforme resolução 196/2006-CONSUNI

- **4.1** A seleção das Ações no Centro terá início nos departamentos, a partir de sua aprovação em reunião departamental, e será precedida pela aprovação na Comissão de Extensão e homologada pelo Conselho de Centro.
- **4.1.1** Os Centros poderão indicar área temática prioritária e/ou locais para desenvolvimento de programas interdisciplinares.
- **4.2** A análise e a priorização das propostas apresentadas levará em conta a clareza e coerência da Ação, quanto aos aspectos relacionados a seguir, a serem especificados e detalhados pela Comissão de Extensão dos Centros:
- Inserção na Política de Extensão da Universidade;
- Viabilidade de destinação de carga horária do docente, discente ou técnico universitário de desenvolvimento envolvido na Ação, de forma coerente com as ações propostas;
- Disponibilidade de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários a sua realização;
- Viabilidade técnica para operacionalização da Ação;
- Efetiva capacitação e competência na área que pretende oferecer a Ação de Extensão.

5. Do Cronograma

- **5.1** As ações de extensão apresentadas para este edital poderão dar entrada no Departamento em qualquer data.
- 5.2 Após a análise técnica e ciência do Comitê de

Extensão, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade divulgará os resultados.

6. Disposições Finais

Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade ou CONSEPE.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2011. **Sebastião Iberes Lopes Melo** Reitor

Imprimir Fechar